



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo Café da Manhã e Almoço Buffet Livre, de forma parcelada, para os servidores municipais de Salto do Lontra, quando em serviço na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, e Marmitex para pacientes de hemodiálise em tratamento, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Salto do Lontra, conforme especificações abaixo:

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Café da Manhã, na cidade de Francisco Beltrão – PR, todos os dias da semana, incluindo sábados, e feriados, contendo no mínimo: - Pelo menos 02 (duas) opções de lanche salgado ou assado, entre eles: pastel assado ou frito, empada, pão de queijo, bauru/misto quente, sanduíche natural e 01 (uma) opção de doce, entre eles: bolo simples, bolo confeitado, torta ou biscoitos; - Bebida sendo: 01 (um) copo de suco natural, com no mínimo 300ml, ou 01 (uma) xícara de café com no mínimo 200ml, podendo ser café puro ou com leite; Serviço: alimentos expostos em bandejas ou <i>réchauds</i> adequados, protegidos contra contaminação, com reposição constante e atendimento dentro das normas sanitárias vigentes.	UN	1500,0	24,27	36.405,00
2	Fornecimento de Marmitex na cidade de Francisco Beltrão – PR, nos dias de tratamento dos pacientes de hemodiálise, incluindo sábados e feriados, com entrega na Unidade de Terapia Renal de Francisco Beltrão (Instituto do Rim do Sudoeste do Paraná), tamanho médio contendo no mínimo entre 700 a 800 gramas de alimento, sendo arroz branco ou integral, feijão preto ou carioquinha, e macarrão, 01 (uma) opção de carne (bovina, suína, aves ou peixe), 02 (duas)	UN	1200,0	28,73	34.488,00



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

	opções de guarnição sendo farofa, batata, mandioca, polenta, de acordo com cardápio do dia e 02 (dois) tipos de saladas entre folhas, legumes e verduras frescas.				
3	Fornecimento de Almoço Buffet Livre na cidade de Francisco Beltrão – PR, todos os dias da semana, incluindo sábados e feriados, cardápio do dia. Incluindo opção de bebida, sendo: 1 (uma) garrafa de água mineral , de no mínimo 500ml, ou 1 (um) copo de suco natural , de no mínimo 300ml, ou 1 (uma) lata de refrigerante de 350 ml.	UN	2000,0	47,93	95.860,00

2.1. O item 2, fornecimento de marmitex, necessita estar incluso a entrega na **Unidade de Terapia Renal de Francisco Beltrão (Instituto do Rim do Sudoeste do Paraná, com endereço na Rua São Paulo, 459 - Centro, Francisco Beltrão – PR**, nos dias de tratamento dos pacientes incluindo sábados e feriados.

2.2. Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tratam do incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Administração Municipal de Salto do Lontra/PR analisou a possibilidade de aplicação dos benefícios de exclusividade e reserva de cotas previstos na referida legislação.

Contudo, considerando as peculiaridades do objeto desta licitação — fornecimento de refeições do tipo café da manhã, almoço buffet livre e marmitex, com execução na cidade de Francisco Beltrão/PR —, verifica-se que não é viável a aplicação da exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP, pelos seguintes motivos:

Restrição geográfica e operacional: O fornecimento das refeições deve ocorrer exclusivamente no município de Francisco Beltrão/PR, local onde os servidores e pacientes realizam suas atividades e tratamentos. Assim, o atendimento depende de estabelecimentos devidamente licenciados e localizados nesse município, com estrutura adequada e regularidade sanitária vigente, o que reduz significativamente o universo de potenciais fornecedores, limitando a competitividade e a vantagem do certame.

Natureza do serviço e exigência de atendimento imediato: O objeto demanda fornecimento contínuo, diário e imediato, inclusive em finais de semana e feriados, o que exige disponibilidade operacional e logística adequada. A restrição de participação a ME/EPP poderia comprometer a ampla concorrência e, consequentemente, o atendimento ininterrupto das necessidades da Administração e dos pacientes de hemodiálise.

Princípios da economicidade e da eficiência: A aplicação dos benefícios de exclusividade poderia resultar em menor número de participantes, reduzindo a competitividade e impactando negativamente a obtenção de propostas mais vantajosas ao erário, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Administração justifica a não aplicação dos benefícios de exclusividade para ME/EPP, mantendo o certame aberto à ampla participação de todos os interessados que atendam aos requisitos editalícios, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Salto do Lontra/PR, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços a serem prestados.

2.3 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão/, em sua forma eletrônica.

2.4 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.6 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 05 (dias), contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado.

4.2. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 (meses), contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de café da manhã, almoços tipo buffet e marmitas justifica-se pela necessidade de atender adequadamente os servidores públicos que realizam atividades funcionais periódicas no município de Francisco Beltrão em nome dos diversos departamentos desta instituição, e para os pacientes de hemodiálise que realizam tratamento na mesma cidade.

Esses deslocamentos são imprescindíveis para o cumprimento de demandas institucionais, seja fazendo o transporte de munícipes que necessitam tratamento médico-hospitalar mais especializado, oferecido somente em centros maiores, acompanhamentos técnicos, participação em reuniões, treinamentos, ações sociais que sirvam para o melhoramento dos serviços prestados por essa municipalidade.

Durante essas atividades externas, torna-se necessário garantir condições mínimas de alimentação adequada, respeitando os princípios da dignidade, saúde e bem-estar do servidor, conforme previsto na legislação vigente, bem como atender a um dos princípios básicos da administração pública, que trata da economicidade, neste sentido, a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização,

O fornecimento de refeições na cidade de Francisco Beltrão - PR são necessários para atender a demanda dos pacientes que se deslocam até aquele município para realizarem sessões de hemodiálise, lembrando que cada sessão de hemodiálise dura em torno de 04 horas (dependendo quadro clínico do paciente), mais o tempo de deslocamento entre ida e volta, esses pacientes fazem esse trajeto 03 vezes por semana e alguns pacientes realizam sessões extras em outros dias da semana, sendo imprescindível o fornecimento de refeições para que os pacientes possam dar continuidade seguimento no tratamento de hemodiálise. Visando o bem-estar dos pacientes que se locomovem para tratamento e acompanhamento, quando necessário, torna-se imperativa a necessidade de promover processo licitatório competente que vise a aquisição de refeições, uma vez que estes são imprescindíveis para a alimentação de pacientes que utilizarão do tratamento de hemodiálise em outro município, ademais, a contratação visa assegurar a oferta de refeições de qualidade, mitigando riscos de contaminação alimentar que poderiam afetar a saúde dos pacientes já fragilizados.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.4 REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.4.1.1. **Apresentação de atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de refeições prontas ou serviços de alimentação coletiva em condições e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

7.4.1.2. **Apresentação de registro em órgãos profissionais e sanitários competentes**, incluindo Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade local, Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental, se aplicável, demonstrando que o estabelecimento atende integralmente às normas sanitárias e de segurança alimentar.

7.4.2. Para o pleno atendimento da necessidade administrativa, o fornecedor deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos e operacionais**:

7.4.2.1. Dispor de **instalações próprias localizadas no município de Francisco Beltrão/PR**, devidamente estruturadas para o preparo, armazenamento e fornecimento de refeições, conforme exigências da vigilância sanitária;

7.4.2.2. Manter **equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso**, assegurando a higiene, conservação e temperatura adequada dos alimentos;

7.4.2.3. Disponibilizar equipe de trabalho **uniformizada, treinada e identificada**, em número suficiente para atender à demanda diária, inclusive em sábados, domingos e feriados;

7.4.2.4. Utilizar **insumos alimentares de qualidade comprovada**, dentro do prazo de validade, observando as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação (Portaria SVS/MS nº 326/1997 e RDC ANVISA nº 216/2004).

7.4.3. Considerando a natureza contínua do serviço, poderá haver **necessidade de transição gradual**, especialmente em caso de substituição de fornecedor, a fim de evitar interrupção do fornecimento de refeições. Nesta hipótese, a Administração poderá solicitar à nova contratada a **transferência de conhecimento técnico**



e metodologias operacionais, assegurando a manutenção do padrão de qualidade e do controle nutricional das refeições.

7.4.4. **Soluções de mercado identificadas** para atendimento da demanda municipal incluem restaurantes comerciais, empresas especializadas em alimentação coletiva e serviços de catering localizados em Francisco Beltrão/PR, devidamente licenciados, com experiência comprovada em fornecimento de refeições institucionais e marmitas transportadas em recipientes térmicos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do serviço se dará da seguinte maneira:

8.1.1. O fornecimento das refeições será realizado de forma **parcelada e contínua**, conforme a demanda apresentada pelos setores responsáveis do Município de Salto do Lontra/PR, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. As **refeições do tipo café da manhã e almoço buffet livre** serão fornecidas **no estabelecimento da contratada**, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do município de **Francisco Beltrão/PR**, devidamente regularizado e licenciado pela autoridade sanitária local.

8.1.3. As **marmitas destinadas aos pacientes de hemodiálise** deverão ser entregues **diretamente na Unidade de Terapia Renal de Francisco Beltrão – Instituto do Rim do Sudoeste do Paraná**, situada na Rua São Paulo, nº 459, Centro, Francisco Beltrão/PR, nos dias e horários de tratamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.4. O serviço será executado mediante **requisição prévia** expedida pelo setor competente da Administração, contendo a quantidade de refeições e a modalidade solicitada, com emissão de nota fiscal correspondente.

8.1.5. A contratada deverá garantir que todos os alimentos sejam **preparados em condições higiênico-sanitárias adequadas**, conforme normas da vigilância sanitária, devendo manter local apropriado para armazenamento, preparo e exposição das refeições, além de equipe devidamente uniformizada, treinada e identificada.

8.1.6. O serviço deverá observar o **padrão de qualidade**, variedade e quantidade mínima dos alimentos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo passível de rejeição qualquer refeição que não atenda às exigências técnicas ou sensoriais (sabor, temperatura, aparência e frescor).

8.1.7. Eventuais falhas ou descumprimentos deverão ser sanados **imediatamente**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A execução dos serviços será iniciada em **data a ser definida na assinatura do contrato**, podendo ocorrer imediatamente após a emissão da primeira requisição de fornecimento pelos departamentos solicitantes, observando-se o prazo de vigência contratual.

8.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os **materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários** à preparação e fornecimento das refeições, nas quantidades e qualidades exigidas, promovendo sua substituição sempre que necessário:



8.3.1. Utensílios e equipamentos de cozinha em perfeito estado de conservação e higiene (panelas, talheres, pratos, bandejas, réchauds, fogões industriais, fornos, geladeiras, freezers, entre outros);

8.3.2. Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os funcionários envolvidos no preparo e manuseio dos alimentos;

8.3.3. Recipientes térmicos e descartáveis adequados para o transporte e conservação das marmitas até o local de entrega;

8.3.4. Veículo adequado e higienizado para o transporte das refeições (quando aplicável), em conformidade com as normas da vigilância sanitária;

8.3.5. Insumos alimentares e bebidas de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e com procedência comprovada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI - O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1 O fiscal do contrato será Gilmar Dario, conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

11.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.1.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.2. GESTOR DO CONTRATO



11.2.1 O gestor do contrato será Elaine Gonçalves, conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.4 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra/PR constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.



12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

13.1.2. O modo de disputa será aberto e fechado.

13.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1 Constitui objeto deste contrato o serviço de fornecimento de refeições por parte da contratada, de forma contínua.

13.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2.3 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

13.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

13.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

13.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais contidas no edital.

13.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, emitido em papel timbrado da empresa atestante, o desempenho de



atividade pertinente e compatível em características de objeto de natureza semelhante ao objeto do presente certame.e.1. O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição dos serviços prestados.

a.1.O atestado apresentado poderá ser diligenciado de acordo com a lei 14.133/21

- b) **Comprovante de regularidade das instalações da proponente**, fabril ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário vigente**), mediante apresentação de cópia autenticada. **OBS: DEVE ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO.**

Alvará de licença referente ao funcionamento do estabelecimento regularizado e vigente, para fins de comprovação da localização do mesmo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 166.753,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6. As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

15.7. As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

16.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- 16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 16.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	MATRÍCULA DE DESPESA	DESPESA	FONTE
02	002	2006	3.3.90.39.41.00.00	2245	0
02	004	2009	3.3.90.39.41.00.00	1094	0
02	005	2010	3.3.90.39.41.00.00	1096	0
03	001	2012	3.3.90.39.41.00.00	1097	0
06	002	2032	3.3.90.39.41.00.00	1898	103
04	001	2020	3.3.90.39.41.00.00	1098	303

18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra/PR 22 de outubro de 2025

Elaine Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná